RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera a Resolução CMAS nº 01, de 14 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora, da normatização das Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, e alterada pela Lei Municipal nº 4.944 de 05/05/15, reunido ordinariamente no dia 24 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – Conseas/SP disponibilizar orientações específicas para a realização das Conferências em seu âmbito de atuação;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS por meio dos seus Informes;

EM CUMPRIMENTO à Resolução do CONSEAS nº 10 de 24 de maio de 2017, que regulamenta a XI Conferência Estadual de Assistência Social, **RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 27 da Resolução CMAS nº 01, 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Os critérios de escolha dos Delegados Titulares e Suplentes para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, **em cumprimento à Resolução do CONSEAS nº 10 de 24 de maio de 2017, que regulamenta a XI Conferência Estadual de Assistência Social**, são os seguintes:

I - A escolha dos delegados para participarem da XI Conferência Estadual de Assistência Social será feita na X Conferência Municipal de Assistência Social, **respeitando o princípio da paridade para eleição dos Delegados e assegurando que os segmentos, Poder Público e Sociedade Civil, tenham representantes em igual número**.

II - Na X Conferência Municipal de Assistência Social, serão eleitos 04 (quatro) delegados titulares, entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e organizações/entidades prestadoras de serviços de assistência social) e o poder público.

III - Os Delegados Titulares eleitos deverão ter o número de até 02 (dois) suplentes do mesmo segmento.

IV - Para remeter os delegados à XI Conferência Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade dos municípios reservar e custear hospedagem, transporte e alimentação dos delegados eleitos no município, quer seja representante do Poder Público ou da Sociedade Civil." **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2017.

Mauá, 24 de julho de 2017.

MARIA HELENA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social